

PARECER DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB, SOBRE A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB-EXERCÍCIO DE 2018.

O Conselho de acompanhamento do FUNDEB, atendendo ao que determina o artigo 212 da CF/88, Emenda constitucional nº 14/96 e Medida Provisória nº 339, apresenta o Parecer sobre a aplicação do FUNDEB exercício 2018.

## PARECER:

Conforme o ano de 2018 através da aplicação dos recursos do FUNDEB. dados realizados a partir de forma declaratória no SIOPE, em cumprimento A Lei 11.494/07 bem como respeitando os princípios da transparência configurados no art. 70 da CF, onde norteia a administração pública e principalmente na efetivamente e aplicação dos recursos da educação.

Diante do cumprimento das vinculações dos recursos da educação. Com base legal ao artigo 212, CF aplicar 32,92% em manutenção e desenvolvimento de ensino, conforme art. 60 XII da 11.494/07 foi aplicado 76,05% na remuneração do magistério, onde com base legal cumpriu com as exigências para aplicação dos recursos do FUNDEB com remuneração e valorização do magistério.

Diante do Exposto, o Conselho de acompanhamento e controle social do FUNDEB, emite parecer pela regularidade da gestão dos recursos vinculados ao FUNDEB 2018.

Tuparetama, 08 de março de 2019.

Maria Lifma de Araugo Presidente

Secretário (a)

Rafaely Amaral Leite de Scuza Segretária de Educação Mat.8303